



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 037 DE 20 DE AGOSTO DE 1.974 -

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito -
Municipal de Apiaí, Estado de São
Paulo, usando atribuições legais;

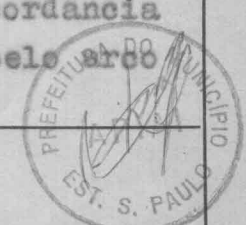
F_A_Z S_A_B_E_R, que a Câmara Mu-
nicipal de Apiaí, Estado de São -
Paulo-APROVA e êle PROMULGA a se-
guinte Lei:



Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
de Apiaí, Estado de São Paulo, -
autorizado a doar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
a fim de nela ser procedida a complementação de obra esportiva,
área de propriedade Municipal assim descrita e confrontada: -

"Uma área de terras, medindo um to-
tal de 32.790,00 m² (trinta e dois mil, setecentos e noventa me-
tros quadrados), a fim de ali ser complementada obra esportiva,
o terreno de formato irregular, tem a sua frente principal à -
Rua Gastão dos Santos Lisboa. A sua conformação topográfica - /
apresenta-se da seguinte forma: Uma parte plana e já acertada -
mecanicamente às margens de um córrego onde se localiza atual- /
mente um campo de futebol e quadra de basquete, e outra parte -
que se ergue numa inclinação acentuada, propícia à construção
de uma arquibancada que dá no nível da Rua Principal. As suas -
divisas podem ser assim descritas: "começam as divisas no ponto
"A", situada no PC da curva de concordância de esquina entre a
Rua Gastão dos Santos Lisboa e Rua Tenente Laurindo da Silva e
daí pelo arco de círculo da curva de concordância até o ponto -
"B" situado no PT da curva; daí segue pelo alinhamento da Rua -
Tenente Laurindo da Silva Pereira, numa extensão de 151,00 m.,
onde atinge o ponto "C" situado no PC da curva de concordância
de esquina com a Avenida Perimetral projetada; segue pelo arco

" s e g u e "





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 037 DE 20 DE AGOSTO DE 1.974 -

- Fls. 2 -

de círculo da curva de concordância de esquina até o ponto "D" situado no PT da curva; daí segue pelo alinhamento da referida Avenida numa extensão de 201,00 m., onde atinge o ponto "E" situado no PC da curva de concordância de esquina com a Rua Projetada "B"; deflete à direita e segue pelo arco de círculo de curva de concordância até o ponto "F" situado no PT da curva; daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada "B" numa extensão de 62,00 m., até o ponto "G" situado no PC da curva de concordância de esquina da Rua Projetada "A"; daí pelo arco de círculo da curva de concordância até o ponto "H" situado no PT da curva; daí segue pelo alinhamento desta numa extensão de 119,00 m., onde atinge o ponto "I", situado no PC da curva de concordância de esquina com prolongamento da Rua 7 de Setembro; daí segue pelo desenvolvimento do arco de círculo numa extensão de 44,42 m. onde atinge o ponto "J", situado no PT da curva e daí contornando com o lote ocupado por Marcolino Chavita de Souza numa extensão de 50,00 m., até o ponto "K" situado no alinhamento da Rua Gastão dos Santos Lisboa; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento desta até o ponto inicial numa extensão de 167,20m. tudo conforme memorial descritivo e planta em anexo à presente lei;



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 20 DE AGOSTO DE 1.974 -

ANTONIO DÍMPIO FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

-. APIAÍ. -

Registrada em Livro próprio, afixada em lugar de costume e publicada pela Imprensa "A Voz do Alto Ribeira"

ANTONIO CARLOS DE SOUZA-Ch. S. Administração